

Exmo. Senhor  
Dr. Pedro de Almeida Vieira  
Jornal “Página UM”  
Rua do Norte, 115 – 1.º  
1200-285 Lisboa

E-mail: pavieira@paginaum.pt

Lisboa, 28 de julho de 2022

**Of.º N.º SAI-ERC/2022/6857**

(Correio registado com aviso de receção + E-mail)

**V.º Ref.º**

**N.º Ref.º**

EDOC/2022/6584

**Assunto:** Pedido de informação sobre andamento de procedimentos em curso na ERC

Exmo. Senhor,

Na sequência do V. requerimento apresentado por correio eletrónico em 27 de julho de 2022, ao abrigo do disposto no artigo 82.º do Código do Procedimento Administrativo (doravante, CPA) e seguindo a ordem das questões por si colocadas, cumpre informar o seguinte:

- 1) *Diligências tomadas pelo DJ desde 6 julho p.p. quanto à análise dos “demais requisitos legais para o exercício do direito de resposta na situação em apreço”:*  
Na sequência da adoção da Deliberação ERC/2022/209 (DR-I) pelo Conselho Regulador da ERC, em 6 de julho, que considerou procedente a sua reclamação, o Departamento Jurídico encontra-se a elaborar parecer no sentido de reconhecer a sua legitimidade para exercer o seu direito de resposta junto do jornal “Público”, procedendo à anulação da Deliberação ERC/2022/52 (DR-I), de 09 de fevereiro de 2022;
- 2) *Diligências tomadas pelo DJ relativamente ao ponto 3 da deliberação relativamente ao procedimento oficioso instaurado contra o Público por*

*"manter em linha comentários de leitores de natureza difamatória"*: Foi proposto pelo Departamento Jurídico a abertura de procedimento oficioso, cujo impulso processual, compete ao Conselho Regulador, o qual determinará a instrução do procedimento pelo departamento responsável por esta matéria.

Relativamente aos outros processos em que é parte interessada, informo o seguinte:

- 1) *Queixa que formulei junto da ERC em 5 de abril p.p. contra o Senhor António Morais, Presidente da Sociedade Portuguesa de Pneumologia*: Neste âmbito, o Conselho Regulador, adotou, em 13 de julho de 2022, a Deliberação ERC/2022/226 (OUT), que responde à queixa formulou naquela data, pelo que muito, em breve será notificado da mesma;
- 2) *Queixa formulada pelo Senhor António Morais, Presidente da Sociedade Portuguesa de Pneumologia contra o PÁGINA UM*: Na sequência da V. mensagem de correio eletrónico datada de 18 de julho do corrente, referente ao assunto mencionado em epígrafe, foi notificado, através do Ofício SAI-ERC/2022/6661, de 21 de julho de 2022, para, querendo, vir ao processo apresentar documentos e outros elementos que considere pertinentes, atento o disposto nos artigos 55.º e seguintes dos Estatutos da ERC<sup>1</sup>, conjugado com o artigo 104.º, n.º 4 do Código de Procedimento Administrativo (CPA).

Por último, informo que poderá proceder à consulta dos processos administrativos em questão, mediante marcação prévia com o Serviço de Expediente desta entidade ([info@erc.pt](mailto:info@erc.pt)), de segunda a quinta-feira, das 10h às 12h30 e das 14h às 17h; à sexta-feira, das 10h às 12h30.

---

<sup>1</sup> Aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DE GABINETE DO CONSELHO REGULADOR,



*Paulo Barreto*